

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da Escola, nos termos da alínea l), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.

o) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas pre-

liminar e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo atual Diretor desde 6 de maio de 2014.

8 de maio de 2014. — O Reitor, *António Serra*.

207820261

### Despacho n.º 6661/2014

Tendo em conta que, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), a entidade empregadora pública pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho;

Considerando que foi aprovado o Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa pelo Despacho n.º 1689/2014, de 3 de fevereiro, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa;

Considerando ainda a necessidade de regular o controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa ao seu serviço, nos quais se incluem os trabalhadores dos Museus da Universidade de Lisboa;

Considerando que os Museus da Universidade de Lisboa são espaços com objetivos científicos, educativos e culturais abertos à sociedade, e que se torna necessário que o enquadramento do seu funcionamento e o desenvolvimento das suas atividades se processem em consonância com o público, com vista a assegurar o pleno desenvolvimento da sua missão, a respetiva sustentabilidade e a otimização dos seus recursos humanos e financeiros.

Ora, pretendendo-se procurar sempre a qualidade, a promoção do acesso à cultura e o enriquecimento do património cultural, não só pela organização, funcionamento e gestão do museu, como, igualmente, pela aplicação de boas práticas museológicas e, ainda, pelo alargamento dos seus públicos, contribuindo, assim, para um desenvolvimento integrado das comunidades locais.

Nos termos definidos pelo Código Deontológico do ICOM para Museus datado de 4 de novembro de 1986, modificado na 20.ª Assembleia Geral em Barcelona, Espanha, em 6 de julho de 2001, sob o título Código Deontológico do ICOM para os Museus e revisto pela 21.ª Assembleia Geral realizada em Seul, Coreia do Sul, em 8 de outubro de 2004, e nos termos da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, as entidades competentes para o efeito devem, entre outras atribuições, “assegurar que o museu e seu acervo sejam acessíveis a todos durante horários aceitáveis e períodos regulares” (ponto 1.4 do CD do ICOM).

Sendo que, “o museu garante o acesso e a visita pública regular. O horário de abertura deve ser regular, suficiente e compatível com a vocação e a localização do museu, bem como com as necessidades das várias categorias de visitantes”; e que se consideram “museus, as instituições, com diferentes designações, que apresentem as características e cumpram as funções museológicas previstas na presente lei para o museu, ainda que o respetivo acervo integre espécies vivas, tanto botânicas como zoológicas, testemunhos resultantes da materialização de ideias, representações de realidades existentes ou virtuais, assim como bens de património cultural imóvel, ambiental e paisagístico (artigos 3.º, 7.º, 53.º e 54.º da Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto — Lei-Quadro dos Museus).

Desta forma, com base nos diplomas legais supracitados e no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 1689/2014, de 3 de fevereiro, a vocação dos Museus deve ser contemplada no Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, incluindo as inerentes funções museológicas,

científicas, pedagógicas e educativas, para o desempenho das quais são fundamentais, o horário e o regime de acesso público, bem como a gestão de recursos humanos e financeiros em torno das atividades desenvolvidas pelos Museus.

Assim sendo, os Museus da Universidade de Lisboa encerram a sua atividade em dias diferentes dos previstos para os trabalhadores dos Serviços Centrais.

Neste sentido, e tendo em conta a especificidade das atividades e funções prosseguidas pelos Museus da Universidade de Lisboa, aprovo o período de funcionamento e de atendimento ao público nos seguintes termos:

#### Período de funcionamento

O período de funcionamento dos serviços dos Museus da Universidade de Lisboa decorre entre as 8 e as 24 horas, de segunda a domingo.

#### Período de atendimento

##### 1 — Museu e Jardim Botânico:

Museu: de terça a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas, fim de semana, das 11:00 horas às 18:00 horas, encerrando à segunda-feira e feriados. O Diretor do Museu poderá proceder à alteração deste período de abertura ao público, até ao limite de um dia útil, desde que deste facto seja dada a adequada publicidade.

Jardim Botânico, aberto em horários sazonais, de segunda a domingo, encerrando apenas nos feriados de 25 de dezembro e 1 de janeiro:

a) Horário de inverno (de 1 de novembro a 31 de março) das 9:00 horas às 18:00 horas;

b) Horário de verão (de 1 de abril a 31 de outubro) das 9:00 horas às 20:00 horas.

Borboletário, exposição localizada no Jardim Botânico, mas com o mesmo horário das exposições do Museu, fechando durante o período de 15 de novembro a 21 de março e feriados.

##### 2 — Serviço Educativo e de Animação Cultural

De segunda-feira a domingo, de acordo com o respetivo programa de atividades e sujeito a marcações prévias.

##### 3 — Restantes atividades

De segunda a sexta-feira, dentro do período de funcionamento.

8 de maio de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Cruz Serra*.  
207820115

## Faculdade de Motricidade Humana

### Despacho n.º 6662/2014

Considerando o período de ausência do Presidente da FMH, de 19 a 23 de maio, venho por este meio delegar no Vice-Presidente da FMH, Prof. Doutor Rui Fernando Roque Martins, as seguintes competências:

Tomar, em caso de urgência, as decisões que se mostrem necessárias ao funcionamento da FMH, nomeadamente as que se referem ao expediente académico e administrativo e autorizações de Deslocação em Serviço.

13 de maio de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207823153

## Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

### Despacho n.º 6663/2014

Por despacho de 29 de novembro de 2013 da Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foi autorizado o Adicional ao contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo com o seguinte docente:

Luís André Ladeira Seixas do Carmo — como Assistente convidado a tempo parcial (50 %) deste Instituto, com efeitos a 15.09.2013, por dois anos, eventualmente renovável, nos termos da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente ao Escalão 01, índice 140. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Prof. Doutora Maria Lucinda Fonseca*.

207818861

## Instituto Superior Técnico

### Despacho (extrato) n.º 6664/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 15 de abril de 2014:

Doutora Mónica Duarte Correia de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de engenharia e gestão de sistemas, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1.º do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

14 de maio de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

207823672

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Despacho n.º 6665/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz, Presidente da Escola de Ciências, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando -se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207822562

#### Despacho n.º 6666/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa, Presidente do Instituto de Ciências Sociais, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando -se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 18 de novembro de 2013 na matéria agora delegada.

9 de maio de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

207823023

#### Despacho n.º 6667/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Doutora Eunice Maria Silva Ribeiro, Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;